LEI Nº 0164/2015 DE 05 DE OUTUBRO DE 2015.

(Autoria do Vereador Guriatan Ferreira Dantas)

DISPÕE SOBRE: ***DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, **ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Constituições Federal, Estadual e pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser denominada de **JUVENAL FERREIRA DANTAS**, a artéria 01, do loteamento Boa Vista, município de Pedra Lavrada PB;

Art. 2º - Passa a ser denominada de **ALICE FERNANDES DOS SANTOS**, a artéria 02, do loteamento Boa Vista, município de Pedra Lavrada PB;

Art. 3º - Passa a ser denominada de **MAURO PAULINO DA PAIXÃO**, a artéria 03, do loteamento Boa Vista, município de Pedra Lavrada PB;

Art. 4º - Passa a ser denominada de **ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA**, a artéria 04, do loteamento Boa Vista, município de Pedra Lavrada PB;

Art. 5º- Deverá a Divisão de Cadastro e Tributação promover a atualização do cadastro imobiliário dos imóveis situados nos logradouros que trata a presente Lei, atribuindo aos imóveis os respectivos números no arruamento, conforme previsto na legislação vigente,

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro

Prefeito